DECRETO N° 24 , DE 23 DE AGOSTO DE 2016 - LEI N.1496

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, e, na conformidade do disposto no artigo 45 da Lei n° 4.320/64, combinado com o artigo 167 da Constituição Federal,

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 150.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 16 01 DIVISÃO DE ENSINO E PROJETOS PEDAGOGICOS

103	12.122.0006.2014.0001	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	123.800,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00	
	01	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL		
106	12.122.0006.2014.0001	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00	
	01	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL		

02 17 01 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA E PLANEJAMENTO EM SAÚDE

178	10.301.0055.1012.0001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. P/ A SAUDE	22.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 02 00	
	02	Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente		
	300 012	CONVENIOS		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **123.800,00**

Fontes de Recurso	
01 00	123.800,00

Anulação:

02 16 01 DIVISÃO DE ENSINO E PROJETOS PEDAGOGICOS

101	12.122.0006.2014.0001	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	-5.000,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 01 01	
	01	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL		

02 17 01 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA E PLANEJAMENTO EM SAÚDE

DECRETO Nº 24 , DE 23 DE AGOSTO DE 2016 - LEI N.1496

02 17 01	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA E PLANEJAMENTO EM SAÚDE			
200	10.302.0055.2012.0004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	-22.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300 005	FNS - FUNDO NACIONAL DE SAUDE		

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

PRADOPOLIS, 23 de agosto de 2016

ALDAIR CANDIDO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL